



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD-) tem como objetivo a Habilitação de Pessoas Físicas ou Jurídicas para confecção e manutenção de próteses dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício 2025, nas especificações constantes das tabelas abaixo:

1.1 Tabela exemplificativa:

ESPECIALIDADE	FUNÇÃO
LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) Protético	Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.

1.2 – Tabela de Valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA NO MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 12 MESES
PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	15	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
PRÓTESE TOTAL MAXILAR	15	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	15	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	15	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL	720		R\$ 144.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. CONSIDERANDO a lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes ao sistema único de saúde (SUS), além de definir que a iniciativa privada poderá participar do SUS, em caráter complementar;

2.3. CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021 que habilita municípios a receberem incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);

2.4. CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDS), Art. 579 e seguintes;

2.5. CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as ações e os serviços de saúde do sistema único de saúde, Art. 196;

2.6. CONSIDERANDO a Resolução de nº 04 de 28 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Padre Bernardo, onde ficou definido valores a serem cumpridos pelo município de Padre Bernardo referente a confecção de prótese dentária - Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);

2.7. Além do exposto, o principal objetivo é a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética e oclusão através da confecção de próteses dentárias, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia da rede de serviços de saúde do município.

3. DA META:

3.1. O desempenho mensal esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol do município de Padre Bernardo é a confecção de até 60 (SESSENTA) próteses dentárias e manutenções, a serem atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os serviços relativos às etapas clínicas de atendimento (moldagem, provas, instalação, ajustes e adaptação de próteses dentárias, deverão ser prestados em Unidades de Saúde da área urbana e rural do Município de Padre Bernardo, **em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Bucal**). Os serviços relativos às etapas laboratoriais poderão ser realizados na sede da empresa contratada.

4.2. Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança. Os itens deverão ser entregues na sede da



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo no Setor da Coordenação de Saúde Bucal.

4.3. O contratado terá a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no preâmbulo deste Edital, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados. Por um período de garantia de 01 ano, sem ônus adicional para a Contratante, conforme prazos definidos;

4.4. Os interessados poderão realizar o credenciamento até 30(trinta) dias após a publicação do edital;

4.5. O contratado deverá respeitar a decisão do responsável técnico (cirurgião-dentista) do centro de especialidade odontológica (CEO), quando esse solicitar correções de defeitos ou substituição de peças em qualquer etapa do processo. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar um exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, estando todas as despesas por conta da Contratada.

4.6. O contratante deve assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, conforme proposta de produção, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas, se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução dos serviços, a Secretaria poderá a pedido do prestador, autorizar a substituição do(s) produto(s) ou de materiais.

4.7. O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da solicitação/moldagem. O dia e horário para entrega da prótese deverão ser agendados previamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

4.8. Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

4.9. Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência. Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas por lei.

4.10. O Laboratório deverá disponibilizar profissional protético dentário até 05 (cinco) dias por semana, para atendimento em todo território municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

5.1 - Para fins desta instrução são consideradas as seguintes definições:

- a)** Prótese Parcial Mandibular Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

b) Prótese Parcial Maxilar Removível - Prótese Parcial Removível Odontológica intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.

c) Prótese Total Mandibular - Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

d) Prótese Total Maxilar - Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

e) Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.

5.2. As próteses dentárias elencadas deverão ser confeccionadas caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele; os dentes deverão seguir a padronização de cor, tamanho e qualidade necessários a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de coloração e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória.

6. ESPECIFICAÇÕES:

6.1. Os serviços obedecerão às seguintes etapas:

6.1.1. Próteses Parciais Removíveis com armação metálica em cobalto-cromo:

- j. Delineamento do modelo de estudo;
- k. Confeção da armação metálica com cobalto-cromo;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- l. Confeção da base de prova com moldeira individual;
- m. Montagem dos dentes;
- n. Escultura;
- o. Inclusão;
- p. Prensagem com resina óssea;
- q. Acabamento;
- r. Polimento;

6.1.2. Próteses Totais (Superior/Inferior):

- j. Confeção de moldeira individual;
- k. Base de Prova;
- l. Montagem dos dentes;
- m. Ceroplastia;
- n. Escultura;
- o. Inclusão;
- p. Prensagem com resina óssea;
- q. Acabamento;
- r. Polimento;

7.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES:

7.1.1. Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível: Composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado - Carbonato de magnésio e Cálcio: Também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais.

7.1.2. Cera Utilidade: Deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, pois essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: enceramento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral. A sua temperatura de fusão deverá ser de 78° C. Descrição do produto: placas de 13,5 mm (comp.) x 69 mm (larg) x 5 mm (espessura).

7.1.3. Cera Rosa nº 7: Sua composição deve ser de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Descrição do produto: placas de 13,5mm (comp.) x 69mm (larg) x 1 mm (espessura).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.4. Disco de Carborundum: Disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal.

7.1.5. Disco de feltro para peça de mão: Os discos de feltro de la natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: Óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Descrição do produto: o feltro é de 8 mm ou 12 mm de diâmetro, a fim de se adequar as mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril.

7.1.6. Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque): Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores A2, A3, A3, 5; B2, B3, C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural.

7.1.7. Escala de cor em resina para base de dentaduras: Escala de gengivas - possibilita ao Cirurgião-dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental.

7.1.8. Folhas de lixa para madeira: De diversas granulações para o acabamento das peças protéticas. Podem ser das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário.

7.1.9. Gesso para Modelo (tipo II): Usado principalmente para preencher a mufla na construção de uma dentadura, quando a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada. Metal para fundição em odontologia: Liga metálica em Cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses Parciais removíveis.

7.1.10. Pasta para polimento: É uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extrafina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender as exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores.

7.1.11. Pincéis nº 12: Pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos.

7.1.12 - Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica): São pontas utilizadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da broca. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pera com granulação grossa, intermediária e fina.

7.1.13. Resina acrílica autopolimerizável incolor: Consiste em um pó acrílico (auto polimerizam-te) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais.

7.1.14. Resina acrílica termopolimerizável incolor rósea: Consiste em um pó acrílico (termo polimerizam-te) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado na acrilização de próteses, reembasamentos.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

8.1. SÃO DIREITOS DA CONTRATANTE:

81.1. Emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;

8.1.2. Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

8.1.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;

8.1.4. Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;

8.1.5. Receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

8.1.6. Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

8.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

8.2.2. Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, contidos na Lei 14.133/21.

9. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

9.1.1. Receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;

9.1.2. Receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

9.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.2.1. Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

9.2.2. Executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;

9.2.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.4. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.2.5. Disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;

9.2.6. Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.2.7. Permitir a fiscalização da Contratante quanto a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.2.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;

9.2.9. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.2.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos durante as visitas técnicas semanais para supervisionar a execução dos serviços na sede do Contratante.

9.1.13. Caso durante as visitas semanais os técnicos não conseguirem atender à todas as necessidades da Administração, os mesmos deverão realizar novas visitas, dentro da mesma semana, sem ônus para o Contratante, até a satisfação das necessidades da Administração.

9.1.14. Observar e garantir as questões de sigilo profissional;

Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos apropriados, de maneira adequada;

9.1.15. O laboratório deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequados para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.16. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), nos casos em que for necessário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará à CREDENCIADA, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, sendo as seguintes sanções:

10.2. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

10.3. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

10.7. Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

10.8. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicadas pela CREDENCIANTE a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias, após o atesto da nota fiscal.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras

11.3. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

11.4. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão Municipal da cidade da empresa licitante,
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. Prazo de vigência do contrato desse credenciamento se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no CAPÍTULO V da Lei n. 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.2. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante 30 (trinta) dias após a publicação do edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Padre Bernardo/GO para o exercício de 2025:

Manutenção Prog. Saúde Bucal: 10.05.01.290.2.103; Material de Consumo: 3.3.90.30
Material Permanente: 4.4.90.52; Fonte: 102/ 114 - Ficha: 272/ 275

Manutenção Prog. Saúde Bucal: 10.05.01.290.2.103; outros serviços de pessoa Física: 3.3.90.36; outros serviços de pessoa Jurídica: 3.3.90.39 - Ficha: 273 / 274 - Fonte: 102/ 114

13.2. Os valores das despesas da dotação orçamentária serão divididos proporcionalmente aos credenciados, sendo que o critério de contratação será por pontuação.

14. DO GESTOR:

14.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: Ludemila Gonçalves de Brito - ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

14.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

14.4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Padre Bernardo.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo – Go, 04 de abril de 2025.

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde